PROJETO DE LEI Nº 027/2019

Cria o Programa Cine Câmara da Câmara Municipal de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Cine Câmara", na cidade de Acari, com os seguintes objetivos:

I - Estimular o acesso a filmes e documentários educativos, entre alunos das escolas públicas municipais.

II - Contribuir, com a difusão desse conhecimento, para a melhoria da qualidade da Educação Básica.

III - Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

Art. 2º - O Cine Câmara será realizado entre os alunos das escolas públicas municipais, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal, na Sala das Sessões Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, sendo de censura livre e com projeção totalmente gratuita.

Art. 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizar, programar e implantar o Cine Câmara.

Art. 4º - As regras e datas de exibição ficarão a cargo da regulamentação do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Plenário Vereador Antônio Ferreira da Costa, em 15 de Outubro de 2019.

ALBERVÂNIA SILVA DE MEDEIROS COSTA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como principal objetivo apoiar o município na realização de atividades que despertem o pensamento social, artístico, científico, filosófico e histórico dos alunos das escolas públicas municipais. Visa, precipuamente, estimular que as matérias tenham seu estudo feito de forma complementar por meio da exibição de filmes e documentários educativos, mostrando que o aprendizado pode ser algo agradável e relacionado ao nosso cotidiano.

Desta maneira, o estudante sai da rotina da sala de aula e interage diretamente com colegas e professores, descobrindo assim o conhecimento também por meio do cinema.

Dessa forma, venho solicitar o apoio dos colegas edis na aprovação do referido projeto.